



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO	PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 05 Folha 06 Data 12/08/91 Hora 13h Funcionário <i>[Signature]</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR WALDEMAR BARBOSA FILHO		

PROJETO DE LEI Nº 26/91, DE 12.08.91

"Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do Setor Alto da Boa Vista, com sede à rua Araguaia, nº 09, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 12 de Agosto de 1991.

[Signature]
WALDEMAR BARBOSA FILHO
Vereador (Sem Partido)

Aprovada por Unanidade
Em Sessão de 09/09/91
[Signature]

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA

FILIADA A UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BARRA DO GARÇAS, A FE MAB - FEDERAÇÃO DOS MORADORES DE BAIRRO E A CONAM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, DIREITOS E DEVERES DA A.M.B.A.B.V.

ART. 1º - A Associação de Moradores do Bairro Alto da Boa Vista fundada em 06/02/82, no Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, é uma sociedade civil de fins não econômicos e duração limitada regendo-se pelo presente Estatuto.

ART. 2º - A Associação tem por finalidade congregar os Moradores do Bairro Alto da Boa Vista, abrange a Rua Goiás até a Rua Carlos Gomes 90º, atravessa o Corrégo Monjole e segue a Dom Aquino até a Joanas Cristino Cortes 90º e segue a Carajás e encontra com a Rua Goiás, para um trabalho comunitário e ainda ampara e defende os interesses gerais da comunidade representativa perante os poderes públicos / Federais e Estaduais colaborando com estes no estudo e solução dos problemas que direta ou indiretamente possam de qualquer forma interessar as atividades da comunidade.

Promover de acordo com suas possibilidades a maioria das condições sócio-econômico, profissionais ou culturais dos seus moradores.

Manter intercambio com as Associações de clube existentes no Bairro Alto da Boa Vista, bem como a União das Associações de Moradores de Barra do Garças.

ART. 3º - São prerrogativas da Associação:

- A) Eleger os seus dirigentes;
- B) Colaborar com entidade pública ou privada com órgão consultivo e executor na solução dos problemas que relacionem com a comunidade.

ART. 4º - São deveres da Associação:

- A) Prestar toda assistência aos associados na defesa de seus direitos perante as autoridades ou em juízo;
- B) Manter serviço de assistência e educação para os associados, visando a orientação e a proteção dos mesmos;
- C) Organizar dentro de suas possibilidades uma biblioteca e manter em arquivo as leis e regulamentos relativos ao interesse público, a fim de atender a solicitação dos associados.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SEUS DEVERES E DIREITOS

ART. 5º - O número de sócios da A.M.B.A.B.V. é ilimitado, sendo considerado como tais os fundadores e os que, tendo idoneidade morais vierem a ser admitidos pela Diretoria.

ART. 6º - O quadro social compreenderá as seguintes categorias:

A) Sócios Fundadores - todas as pessoas que contribuírem com uma mensalidade a ser fixada pela tesouraria;

B) Sócios Honorários - os que não sendo sócios prestarem relevantes serviços á sociedade;

C) Sócios Contribuintes - todos aqueles que vierem ingressar na Associação depois da fundação da mesma e contribuírem com a mensalidade a ser estipulada;

D) Entidade jurídica, como Igreja Adventista da Promessa ou outra que se instalar no setor.

§ 1º - O título de sócio honorário será conferido por votação pela Assembléia Geral mediante proposta de dois terços (2/3) dos sócios no mínimo, ou da Diretoria;

§ 2º - Com exceção dos honorários os demais serão considerados sócios efetivos.

ART. 7º - Direitos dos sócios:

A) Participação das reuniões da Associação, discutindo e / votando os assuntos em pauta;

B) Apresentar a Diretoria questões de interesse da comunidade, como sugerir o que acharem conveniente;

C) Solicitação do auxílio a Associação de seu interesse;

D) Gozar de todas as vantagens dos serviços da Associação;

E) Votar e ser votado, exceto os sócios honorários, na eleição da Diretoria do Conselho Fiscal.

ART. 8º - Deveres dos sócios:

A) Participação das reuniões ordinárias e extraordinárias, e colaborar com a administração da sociedade plena consecução de seus fins;

B) Respeitar o presente Estatuto, aceitar e desempenhar com zelo e interesse e dignidade o cargo designado;

C) Pagar pontualmente suas mensalidades ou contribuições;

D) Respeitar e acatar as autoridades constituidas.

ART. 9º - É excluído do estatuto...

... nos casos seguintes:

A) Quando o associado deixa de satisfazer suas mensalidades durante 06(seis) meses consecutivos, sem justificativa aceita pela Diretoria;

B) Quando o sócio por seu procedimento, prejudique os interesses da Associação.

Parágrafo Único - Nos casos de alienas a, b, e a Diretoria ou qualquer sócio requererá a convocação da Assembléia Geral Extraordinária para discutir e deliberar sobre o assunto.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

ART. 10º - A Associação será administrada por uma Diretoria eleita de 2 em 2 anos pelos sócios efetivos, com possibilidade de reeleição constituída dos seguintes membros;

A) Presidente - que representará a Associação em juízo ou fora dele podendo eleger poderes, bem como participar da Diretoria da União das Associações de Barra do Garças.

Autorizará despesas, visará os documentos da tesouraria, / rubricará os livros (caixa de donativos, de registros, de sócios etc). É responsável por convocar reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, apresentar por ocasiões da Assembléia Geral Ordinária o relatório das atividades da Associação durante o exercício assim como o parecer das contas e balanço com o Conselho Fiscal, aprovar as propostas de novos sócios de pois do parecer favorável dos membros da Diretoria, superintender todas as demais serviços da Associação, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do Estatuto podendo inclusive avocar a direção de qualquer trabalho que há conveniencia nessa resolução qualquer trabalho se verificar na Diretoria da União das Associações de Barra do / Garças;

B) Vice-presidente - que auxiliará o Presidente nos seus encargos substituindo no seu impedimento e representar a A.M.B.A.B.V. quando designado;

C) 2º Vice-Presidente - que auxiliará o Presidente em seus encargos, representar a A.M.B.A.B.V. quando designados e substituir o 1º Presidente nos seus impedimentos;

D) Secretário Geral - que auxiliará o Presidente nos seus encargos, substituindo o 2º Vice-Presidente nos seus impedimentos, cumprindo lhe ainda dirigir os serviços da Secretária, cuidando da correspondencia geral a seu cargo despachando Associação, mantendo em dia o expediente ordinário, tomando as iniciativas necessárias dentro de suas funções para o bom andamento dos serviços da entidade.

E) 1º Secretária, que auxiliará o Secretário Geral, sendo

rá ATA das reuniões da Diretoria Geral substituindo nos seus impedimentos o Secretário Geral;

F) 2º Secretário - que auxiliará o 1º secretário, substituindo nos seus encargos e impedimentos;

G) 1º Tesoureiro - que cuidará do dinheiro e valores pertencentes a Associação arrecadará a receita a demais importância que lhe foram devidas ou doadas efetuará pagamento autorizado pelo Presidente manterá em dia a escrituração financeira e patrimonial da Associação apresentando anualmente balanços gerais e receitas e despesas e patrimonial bem como apresentar mensalidade a Diretoria e balanço do mês assinar em conjunto com o Presidente os documentos de responsabilidade.

H) 2º Tesoureiro - que auxiliará o 1º tesoureiro nos seus encargos e o substituirá nos seus impedimentos.

I) Diretor Social - que organizará todas as festividades da Associação podendo solicitar a colaboração dos demais sócios quando necessário.

J) Bibliotecário - que zelará pela conservação e ampliação da biblioteca, ter sob sua guarda livros da Associação manter em dia o registro dos livros adquiridos por compra ou doação assim como o fichário dos livros em registros aos associados.

K) Orador - que deverá nas ocasiões festivas falar em nome dos associados.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

ART. 11º - Haverá um Conselho Fiscal composto de 03(três) membros efetivos e 03(três) suplentes eleitos e empossados juntamente com a Diretoria .

ART. 12º - Compete a esse Conselho proceder ao exame e dar parecer sobre contas, livros e balanço apresentados pela Diretoria para dar parecer e apresentação da Assembléia Geral Ordinária permanente livros registros e todos os documentos de escrituração, apresentando semestrais á Diretoria propor a Diretoria ou Assembléia medidas de caráter financeiro.

ART. 13º - O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DELIBERATIVO

ART. 14º - São órgãos deliberativos da Associação

toria e a Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Como órgão deliberativo, poderá a Diretoria elaborar regulamentos internos nomear auxiliares, elaborar tabelas de contribuição dos sócios, preencher vagas internamente até a próxima eleição dos sócios bem como interpretar e decidir primeiramente os casos omissos neste Estatuto, autorizar despesas de emergência que deverá ser levado ao conhecimento da Assembléia Geral Extraordinária convocada logo após a decisão ou o desenvolvimento da Associação e seus objetivos aproveitando a convocação logo após a decisão ou o desenvolvimento da Associação seus objetivos aproveitando a colaboração do Conselho Consultivo da Diretoria serão tomada por maioria de votos com a presença de mais da metade de seus membros, tendo o Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO CONSULTIVO

ART. 15º - O Conselho será composto pelo Presidente, 1º secretário e 1º tesoureiro da A.M.B.A.B.V. e um representante de cada entidade pública ou privada que atue ou venha atuar no Bairro especialmente convidada para tal.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 16º - A Assembléia Geral é soberana, constituída pela reunião dos sócios em pleno desenvolvimento de seus direitos sociais com execução dos honorários.

§ 1º - Haverá anualmente uma Assembléia Geral Ordinária para leitura do relatório do Presidente, aprovação de contas e balanço e outras convocação para eleição e posse da nova Diretoria;

§ 2º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente sempre que necessário ou a requerimento de 2/3 (dois terços) dos sócios quites com a tesouraria;

§ 3º - As Assembléias Ordinárias e Extraordinárias paralisar-se-ão com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) do total de sócios efetivos em primeira convocação e com qualquer número deles em segunda;

§ 4º - A convocação da Assembléia Geral Ordinária será comunicada aos sócios com antecedência de 03 (três) dias pelo menos e em segunda convocação com antecedência de no mínimo 48 horas para ambos os cargos;

§ 5º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES

ART. 17º - Os candidatos á Diretoria e Conselho Fiscal registrará suas chapas em livros na sede da Associação com antecedência pelo menos de 05 dias da realização das eleições, bem como será registrada na Secretária da entidade mater.

ART. 18º - As eleições se realizarão no ultimo dia do mandato da Diretoria.

ART. 19º - Consideram-se eleitos para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal os candidatos que obtiverem a maioria dos / votos.

ART. 20º - O prazo do mandato da Diretoria e do Conselho / Fiscal é de dois anos, podendo ser reeleito.

A) Em caso de chapa única, terá que ter o "QUORUM" de metade e mais um dos sócios relacionados;

B) Somente a Secretária da Associação poderá filiar associados depois de comprovar sua origem no Bairro;

X C) Para ser votado, para Presidente e Vice-presidente, os candidatos terão que ter residencia fixa, ter participação no movimento comunitário pelo menos (2) dois anos comprovado, não ter processo civil ou penal sobre sua pessoa;

D) O Presidente que for concorrer terá que pedir seu afastamento 30 dias antes da eleição;

E) O Presidente que for concorrer, assim como o 1º vice e o tesoureiro, terão que ter suas prestações de contas aprovadas em entidades nas quais já foram membros.

ART. 21º - A Diretoria Executiva e todos os seus membros / tomarão posse pela União das Associações de Bairros.

ART. 21º CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO E RECURSOS DE MANUTENÇÃO

ART. 22º - O patrimônio social da A.M.B.A.B.V. é constituído de bens imóveis e recursos financeiros.

§ 1º - Os bens da Associação são inalienáveis somente com a autorização da Assembléia Geral com 2/3 favorável;

§ 2º - Os recursos financeiros advirão das seguintes fontes:

A) Mensalidades e contribuição dos associados;

B) Donativos;

C) Ligados subvenção e auxílio Federal, Estadual e Municipal;

D) Produtos de festividades, campanhas etc;

E) Eventuais.

ART. 23º - Em caso de dissolução da Associação satisfeitos todos os seus compromissos e remanescentes do patrimônio social será doado para órgão de assistência social aprovado pela Assembléia Geral com 3/4 (três quartos) dos presentes, capítulo X Disposições Gerais e transitórias.

ART. 24º - Os associados não responderão pessoal solicitação ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas expressa ou implicitamente pela Diretoria em nome da Associação.

ART. 25º - A dissolução por vontade de seus membros somente se dará por deliberação de 2/3 (dois terços).

ART. 26º - A Associação é Entidade alheia a competição política partidária por deliberação religiosa sendo vedada a discussão de tais assuntos em sua reunião.

ART. 27º - O presente Estatuto só poderá ser modificado / pela Assembléia Geral necessário deliberação se com 2/3 em primeira convocação e metade (1/2) em segunda pelo menos dos sócios efetivos.

ART. 28º - Fica a Diretoria autorizada a promover a regularização e registro da A.M.B.A.B.V. bem como filia-lá na União das Associações de Barra do Garças.

ART. 29º - Os casos omissos, bem como os de magna importância para Associação, serão resolvidos em Assembléia Geral Extraordinária.




ART. 30º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária revogando por completo o Estatuto anterior, sendo modificado quando o mesmo não se adaptar com as realidades da Entidade, em número não inferior a setenta e mais um dos sócios em dias com a tesouraria.

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
ALTO DA BOA VISTA
Rua Araguaia s/n
330 - Barra do Garças - Mt**

Artigo 28º- Fica a Diretoria autorizada a promover a regularização e registro da A.M.S.A.B.V. bem como filia-la na União das Associações de Barra do Garças.

Artigo-29º- Os casos omissos, bem como os de magna importância para Associações, serão resolvidos em Assembleia extra ordinária.

Nada mais havendo, deu por encerrada a presente Assembleia do laudrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos demais presente.

RECONHEÇO 
RECONHEÇO 
RECONHEÇO 

Jose Pereira da Silva 213
Djalma Dias de Sousa 8809
Elemento da Silva 965
MARCO PEREIRA SILVA

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CERTIDÃO**

CERTIFICO que registrei este documento das fis. do livro LC " sob nº 498 de ordem em 10/10/87.

Oficial

ESTADO DO MATO GROSSO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Barra do Garças - MT

Reconheço por Semelhança a Firma

Jose Pereira da Silva
Djalma Dias de Sousa
Elemento da Silva
Barra do Garças, 30 de Setembro de 1987

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT
PROTOCOLO
Nº 498 Fis. 160 Livro A
Em 10 / 10 / 1987



Ata da Eleição dos Dirigentes da Associação de Bairros da Boa Vista. Aos dias 22 do mês de fevereiro de 1.987, às 18:00 hs. deu-se o início a votação da nova chapa eleita na residência de Sr. Djalma Dias de Souza. Sendo os seguintes membros: Sr. Fariel Alberto Vieira Cruz-Presidente do Hótel; Sr. José Passos da Silva-Presidente; Geraldo Lima Sobrinho-Vice-Presidente; Geraldo Cardoso-Vice-Presidente; Djalma Dias de Souza-1º Secretário; 2º Secretário: José Martins dos Anjos; 1º Tesoureiro: Clemente dos Santos Silva; 2º Tesoureiro: Maria Auxiliadora Lima Dutra; Diretor Geral: Joaquim Guedes de Araújo; Bibliotecário: Estelina Maria de Lima; Diretor de Esportes: Marizete Borges Leal; 1º Suplente: Cleusa de Jesus Viana da Souza; 2º Conselho Fiscal: José Francisco de Souza; 3º Conselho Fiscal: Julio Pereira Silva Filho; 4º Conselho Fiscal: Rivaldo Borges Leal; 1º Suplente: Luiz da Silva; 2º Suplente: Fernando Pereira da Silva; 3º Suplente: Teresinha da Silva Lima. Sendo por esse modo a eleição de 18:00 hs., votaram 73 pessoas, sendo (02) duas colas, dois não, e sendo com perfeita ordem, ficando assim eleita a diretoria acima citada. O Presidente e toda diretoria estavam presente e sentiram honrada com a vitória. Não tendo mais nada a declarar fica encerrada. Assina os negócios que compõe a mesa: Presidente da Mesa: Adonilson Louzada Leal; 1º Mesaria: Maria Auxiliadora da Silva Lima; 2º Mesaria: Pedro Nunes Pa-tista; Fiscal: Marizete Pereira da Silva. Barra do Garças, 22/02/87.

14EQ
 NHEÇO
 NHEÇO
 NHEÇO
 PR. José Pereira da Silva
 Djalma Dias de Souza
 Clemente dos Santos Silva
 MEM. Maria Auxiliadora da Silva

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 COMARCA DE GARÇAS-MT
 PROTOCOLO
 Nº 119 Fis. 160 Livro A
 Em 11/1/87
 Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Barra do Garças - MT

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 CERTIDÃO

Atestação por Semelhança a Firma
 de J. Pereira da Silva F. 7809, e J. de Souza F. 7809,
 e Clemente dos Santos Silva F. 7854
 Barra do Garças, 30 de Setembro de 1987

CERTIFICO que registrei o documento
 das fls. 01 do livro 7A sob
 nº 119 de ordem em 11/01/87



Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

SECRETARIA DE FINANÇAS



Alvará de Licença n.º

02359/87

INSC. MUNICIPAL
N.º 01-02964-01

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
ALTO DA BOA VISTA
Rua Araguaia s/n
Barra do Garças - MT
N.º 01147

Prefeito Municipal

O Sr. LINO GOMES DOS SANTOS, de Barra do Garças - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo prot. sob

o n.º 02359/87 desta Prefeitura, concede a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR ALTO DA BOA VISTA para exercer suas atividades no exercício de

VISTA

Alvará de Licença para exercer suas atividades no exercício de

1.987, enquanto satisfazer as exigências legais, conforme as indicações seguintes:

- 1º - Denominação do Estabelecimento Associação dos Moradores do Alto da Boa Vista A.M.S.A.B.V.
- 2º - Ramo Associação sem fins lucrativos
- 3º - Atividade principal Associação dos Moradores do Alto da Boa Vista
- 4º - End. do Estabelecimento Rua Araguaia nº 09 - Setor Alto da Boa Vista
- 5º - Início das Atividades 06.02.82
- 6º - Resp. p/ Firma José Pereira da Silva

A

Benedicto G. D. Herculino
Diretor de Tributos

Clodoaldo Alves da Silva
DIRETOR DE DIVISÃO E TRIBUTAÇÃO
Secretaria de Finanças

de 19 87



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE
INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

VALEU ATÉ
30/06/91

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01372978/0001-47

ATIVIDADE PRINCIPAL
80.22

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL
137413731-68

ORIGEM DA SRP
12462 - BARRA DO GARCAS

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR ALTO DA BOA VISTA

NOME DE FANTASIA
A M S A B V

LOGRADOURO
R ARAGUAIA

NÚMERO
09

COMPLEMENTO

CEP
78300

BAIRRO / DISTRITO

ALTO DA BOA VISTA

MUNICÍPIO

BARRA DO GARCAS

UF

MT

RENDA PESSOA JURÍDICA

PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

IMPORTAÇÃO

LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS

RENDA ATENÇÃO NA FONTE

MINERAIS DO PAÍS

ENERGIA ELÉTRICA

SUJEITO A SERVIÇOS

0442477

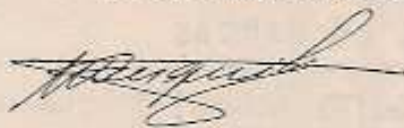
M 8712

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O N.º DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



SECRETARIA DE JUSTIÇA

ABANDONO DE EMPREGO

Na forma da letra "I", do art. 482, da C.L.T., torna público que o Sr. NELSON BASTOS DA SILVA, portador da Carteira Profissional nº 34.118, ... não faz parte do Quadro de Servidores da Secretaria de Justiça, dispensado que foi em 07.07.81, isto porque, desde o dia 03.05.81, não compareceu ao Trabalho, cuja ausência, por mais de trinta dias consecutivos, caracterizou o abandono de emprego.

Núcleo Setorial de Administração da Secretaria de Justiça, em Curitiba, 15 de fevereiro de 1.982.

DE ACORDO

ARA LÚCIA DE MIRANDA PRADO

Chefe do Núcleo Setorial de Administração

DOMINGOS SAVIO BRANDÃO LIMA

Secretário de Justiça

3 — 2

do Garças, Estado de Mato Grosso e uma sociedade de fins econômicos e duração ilimitada regendo-se pelos presentes Estatutos.

Artigo 2º - As Associações tem por finalidade congregar os Moradores do setor Alto da Boa Vista para um trabalho sócio educativo e demais atividades que completa o trabalho comunitário e ainda ampara e defende os interesses gerais da comunidade representativa perante os poderes públicos Federais Estaduais Municipais colaborando com estes nos estudos dos problemas que direta ou indiretamente possam de qualquer forma interessar as atividades da comunidade.

Promover de acordo com suas possibilidades a melhoria das condições sócio econômicas, profissionais ou culturais dos seus moradores.

Manter intercâmbio com as demais Associações e clubes existentes no Setor Alto da Boa Vista, bem como a União das Associação de Barra do Garças.

Artigo 3º - São prerrogativas da Associação.

a) Colaborar com entidade pública ou privada como órgão consultivo com a comunidade.

Artigo 10º - A Associação será administrada por uma Diretoria eleita anualmente pelos sócios efetivos, com possibilidade de reeleição constituída dos seguintes membros.

- a) Presidente: Valdemir Olinda da Silva
- b) Secretário: Raimundo Alves Nascimento
- c) Tesoureiro: Clemente Santos Silva

Barra do Garças, 11.02.82

Valdemir Olinda da Silva — Presidente

Raimundo Alves Nascimento — Secretário

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR LAJEDO

Artigo 1º - A Associação do Setor Lajedo fundada em 02.02.82 na Cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso e uma sociedade de fins econômicos e duração ilimitada regendo-se pelos presentes Estatutos.

Artigo 2º - As Associações tem por finalidade congregar os Moradores do setor Lajedo, para um trabalho sócio educativo e demais atividades que completa o trabalho comunitário e ainda ampara e defende os interesses da comunidade perante os poderes públicos Federais Estaduais Municipais colaborando com estes nos estudos dos problemas que direta ou indiretamente possam de qualquer forma interessar as atividades da comunidade.

Promover de acordo com suas possibilidades a melhoria das condições sócio econômicas, profissionais ou culturais dos seus moradores.

Manter intercâmbio com as demais Associações e clubes existentes no Setor Lajedo, como a União das Associação de Barra do Garças.

Artigo 3º - São prerrogativas da Associação.

a) Colaborar com entidade pública ou privada como órgão consultivo com a comunidade.

Artigo 10º - A Associação será administrada por uma Diretoria eleita anualmente pelos sócios efetivos com possibilidade de reeleição constituída dos seguintes membros.

- a) Presidente: Gervaldo de Freitas Cordeiro
- b) Secretário: Adolfo João Wehren

Gervaldo de Freitas Cordeiro - Presidente
Adolfo João Wehren - Secretário

LIQUIFARM AGROPECUARIA SUIA MISSU S/A C.G.C Nº 03.140.670/0001-00

AVISO AOS ACIONISTAS

Com-se à disposição dos acionistas da Liquifarm Agropecuaria Suiá Missu S/A, sua sede social, na Fazenda Suiá Missu, Município de São Félix do Araguaia, Comarca da Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei nº 6.404/76, de 15.12.1976. (Lei das Sociedades por Ações).

São Félix do Araguaia, 02 de março de 1982.

MARIO MISCIA

Presidente do Conselho

— 0856 — 10.00172 — C 10.100.00

SOCIEDADE HOSPITALAR CURIBANA S. A.

CONVOCAÇÃO

Convoca-se os Senhores Acionistas da Sociedade Hospitalar Curibana S. A. para a reunião de acionistas para o mês de março corrente, em primeira convocação, no dia 15 de março de 1982, às 14 horas, e em segunda convocação, no dia 16 de março de 1982, às 14 horas, na Rua Presidente Marques 231, para tratar dos seguintes assuntos: a — eleição da Diretoria; b — eleição do Conselho Fiscal; c — discussão e aprovação do Relatório Geral da sociedade relativo a 1981; d — eleição da diretoria e do Conselho Fiscal; e — outros assuntos de interesse da entidade.

Curitiba, 10 de março de 1982.

HILTON CORRÊA DA COSTA - Diretor Administrativo
CONVOCAMENTO Nº 054 - 11.03.82 - 10.100.00

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR ALTO DA BOA VISTA

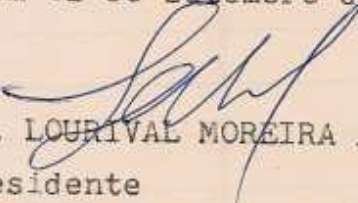
Artigo 1º - A Associação do Setor Alto da Boa Vista fundada em 03.02.1.982, na Cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso e uma sociedade de fins econômicos e duração ilimitada regendo-se pelos presentes Estatutos.

PROJETO DE LEI Nº 26/91, de 12.08.91
de autoria do Senhor Vereador WALDE-
MAR BARBOSA FILHO-PL.

P A R E C E R

A Comissão de Constituição, Justiça e
Redação, oferece ao Projeto de Lei em epígrafe, PARECER FA-
VORÁVEL.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Barra do Garças-MT., em 02 de setembro de 1991.


Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente


LÁZARO LUCIANO DE CARVALHO-
Relator


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro

Aprovado por Unanimidade
na Sessão de 09/09/91
L. Barros

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATERIA: <u>Projeto de Lei nº 20191</u>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido		<input checked="" type="checkbox"/>	
Dr. Aldemar Araújo Guirra		<input checked="" type="checkbox"/>	
Dr. Carlos Roberto Barbosa	AUSENTE		
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandã Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves	AUSENTE		
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

OBS.: Interito

Aprovado por Unanimidade
 em Sessão de 09/09/91
Waldemar